



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-0301 – SEMAD/PMF**  
**CAMADA PÚBLICA Nº 0001-2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de e-mail: [licitacaofaro@gmail.com](mailto:licitacaofaro@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-0301 – SEMAD/PMF**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – 2023.**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023-0301 – SEMAD/PMF.

**DATA DA ABERTURA:** 13 de Julho de 2023.

**HORA DA ABERTURA:** 10:00h

**LOCAL:** Departamento de Licitação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Faro, sito Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro – CEP: 68280-000 – Faro - Pará.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FARO/PA, atendendo a necessidade do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora do CNPJ sob o nº 30.134.200/0001-06, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023 do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Faro/PA, composta pelos servidores Rômulo Soares Merêncio, Jodenildo Pinto Sarmento e Roscinaldo Barreto da Silva respectivamente Presidente e Membros, torna público que fará realizar, a sessão pública, no dia, horário e local acima indicado, denominado **CHAMADA PÚBLICA** conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial aos disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015 e **Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**DATA/HORA/LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** A entrega dos documentos dos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados, ocorrerá a partir da data da publicação deste Edital, até a data de 12 de Julho de 2023, no Departamento de Licitação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Faro, sito Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro – CEP: 68280-000 – Faro - Pará, no período das 09h00 às 12h00mim, ou pessoalmente, no horário de início da sessão. Desde já, fica agendada a data da sessão pública para o dia **13/07/2023, às 10h:00min**, na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro – CEP: 68280-000 – Faro - Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FARO/PA E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2- Período: até 31 de dezembro de 2023.

### **1.3 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT. MAX.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ABACAXI:</b> tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem apresentar podridão e danos mecânicos.	Kg	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.000	R\$ 6,17	R\$ 12.333,33
3	<b>ALFACE CRESPA:</b> fresca e coloração verde uniforme, maço com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
4	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos pesando em média a unidade 80 gramas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 100 gramas. Sem folhas	Maço	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.				
6	<b>COUVE:</b> De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 100g a 130g cada. Sem folhas amareladas, isento de lesões de origem físicas mecânicas ou biológicas substanciais terrosas, insetos parasitas ou larvas. murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas	Maço	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.666,67
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA COMUM:</b> devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Respeitando a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005, "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".	Kg	2.100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00
8	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> sem conservante, peneirada e pronta para o consumo, extraída por decantação, centrifugada ou confeccionadas por processos tecnológicos. Embalagem em sacos transparente pensando em média 500g.	Kg	1.500	R\$ 12,33	R\$ 18.500,00
9	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante, pesando em média 150 gramas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação	Cento	70	R\$ 43,33	R\$ 3.033,33
10	<b>MACAXEIRA:</b> (aipim) Amarela e branca de primeira, em natura ou pré-cozida, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausências de sujidades ou larvas.	Kg	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
11	<b>OVO DE GALINHA:</b> produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho	Cx.	200	R\$ 296,67	R\$ 59.333,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Embalagem primária: cartela resistente de papelão, plástico ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixa resistente contendo 12 cartelas. A embalagem a Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.				
12	<b><u>PIMENTA CHEIROSA:</u></b> tipo extra, característica adicionais: próprio para consumo humano. Com embalagem própria sem contato com sujeiras e fungos causados por (tracnoze).	Kg	220	R\$ 15,33	R\$ 3.373,33
13	<b><u>POLPA DE FRUTA SABOR (MARACUJÁ):</u></b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
14	<b><u>POLPA DE FRUTA SABOR (TAPEREBÁ):</u></b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 11,33	R\$ 5.666,67
15	<b><u>POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA):</u></b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
16	<b><u>POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA):</u></b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada	Kg	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
17	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (CUPU-ACU):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
18	<b>TUCUMÃ:</b> Maduro in natura, livre de fungos sem danos físicos tipo médio, oriundos do manuseio e transporte extraído pela agricultura familiar próprio para o consumo humano.	Dúzia	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 222.569,70</b>

Valor Total Estimado dos Itens R\$ 222.569,70 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º). (Conforme valores acima esses serão pagos ao ganhador de acordo com o critério de seleção estabelecido no item 5 deste edital).

## 2. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correspondentes decorrentes da presente Chamada Publica ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.026 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
15520000 Transferência de Recurso do PNAE.  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.027 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Indígena – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Classificação Econômica:** 15520000 Transferência de Recurso do PNAE.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.028 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
15520000 Transferência de Recurso do PNAE.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.029 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Pré-Escolar – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
15520000 Transferência de Recurso do PNAE.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.030 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Creche – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
15520000 Transferência de Recurso do PNAE.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.031 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Escola EJA – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
15520000 Transferência de Recurso do PNAE.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1602 Fundo Municipal de Educação  
**Atividade:** 12 306 0361 2.034 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino AEE – PNAE-FNDE  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
15520000 Transferência de Recurso do PNAE.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

**Unidade Orçamentária:** 1601 Secretaria Municipal de Educação



**Atividade:** 12 361 0361 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação - SEMED  
**Fonte do Recurso:** 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Subelemento:** 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

#### **3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.1.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** O extrato do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **Modelo (Anexo IX)**

#### **3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** O extrato do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **Modelo (Anexo IX)**

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- V. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (**Junta Comercial, no caso de COOPERATIVAS, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de ASSOCIAÇÕES/ Empreendimentos Rurais**).
- VI. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **modelo (Anexo VIII)**.
- VIII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, modelo (**Anexo VII**).
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (II - GRUPOS FORMAIS, III - GRUPOS INFORMAIS, IV - FORNECEDORES INDIVIDUAIS), (modelo da Resolução FNDE n.º 4 de 02/04/2015).

4.1.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s)**.

4.1.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2013**.

4.1.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, Pessoa jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.1.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.**

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1.1. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.2. **Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou DAP**, Pessoa Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou DAP**, Pessoa Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou DAP**, Pessoa Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1.1. e 5.1.2.

5.1.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF ou DAP Jurídica.

5.1.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato;

6.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

6.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

6.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de prestação dos serviços previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de prestação de serviço previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviço do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;



8.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Faro/PA;

8.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em credenciamento que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: ([tcm.pa.gov.br/mural](http://tcm.pa.gov.br/mural) de licitações/consulta pública ou no departamento de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Faro/PA).

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/E. Ex.

**Obs: (E. Ex=Entidade Executora)**

**II.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, Pessoa jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.1.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF ou DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.1.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em



conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, conforme minuta de contrato Anexo (VI).

#### 10. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CHAMADA PUBLICA.

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS;
- ANEXO III** – PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS;
- ANEXO IV** – PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ANEXO V** – PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM;
- ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).
- ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.
- ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

Faro/PA, 05 de Junho de 2023.

*Roosevelt Ireno P. de Andrade*  
Secretário de Educação

**ROOSIVELT IRENO PIMENTEL DA TRINDADE**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021-GP-PMF

*Rômulo Soares Merêncio*  
**RÔMULO SOARES MERÊNCIO**  
PRESIDENTE – CPL E PREGOEIRO/PMF  
Portaria nº 001/2023 – SEMAD-PMF



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da merenda escolar da rede pública de ensino do município de Faro/PA e ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.**

**1.2. ESPECIFICIDADES, CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT. MAX.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ABACAXI:</b> tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem apresentar podridão e danos mecânicos.	Kg	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.000	R\$ 6,17	R\$ 12.333,33
3	<b>ALFACE CRESPA:</b> fresca e coloração verde uniforme, maço com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
4	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos pesando em média a unidade 80 gramas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 100 gramas. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6	<b>COUVE:</b> De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 100g a 130g cada. Sem folhas amareladas, isento de lesões de origem físicas mecânicas ou biológicas substanciais terrosas, insetos parasitas ou larvas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas	Maço	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.666,67
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA COMUM:</b> devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Respeitando a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005, "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".	Kg	2.100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00
8	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> sem conservante, peneirada e pronta para o consumo, extraída por decantação, centrifugada ou confeccionadas por processos tecnológicos. Embalagem em sacos transparente pensando em média 500g.	Kg	1.500	R\$ 12,33	R\$ 18.500,00
9	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante, pesando em média 150 gramas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	Cento	70	R\$ 43,33	R\$ 3.033,33
10	<b>MACAXEIRA:</b> (aipim) Amarela e branca de primeira, em natura ou pré-cozida, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausências de sujidades ou larvas.	Kg	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
11	<b>OVO DE GALINHA:</b> produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem	Cx.	200	R\$ 296,67	R\$ 59.333,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Embalagem primária: cartela resistente de papelão, plástico ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixa resistente contendo 12 cartelas. A embalagem a Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.				
12	<b>PIMENTA CHEIROSA:</b> tipo extra, característica adicionais: próprio para consumo humano. Com embalagem própria sem contato com sujeiras e fungos causados por (tracnoze).	Kg	220	R\$ 15,33	R\$ 3.373,33
13	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (MARACUJÁ):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
14	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (TAPEREBÁ):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 11,33	R\$ 5.666,67
15	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
16	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta,	Kg	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
17	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (CUPU-AÇU):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
18	<b>TUCUMÃ:</b> Maduro in natura, livre de fungos sem danos físicos tipo médio, oriundos do manuseio e transporte extraído pela agricultura familiar próprio para o consumo humano.	Dúzia	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 222.569,70</b>

Valor Total Estimado dos Itens R\$ 222.569,70 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º). (Conforme valores acima esses serão pagos ao ganhador de acordo com o critério de seleção estabelecido no item 5 do edital).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Realização da Chamada Pública, aquisição de produtos da Agricultura Familiar, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para manutenção das atividades do fundo Municipal de Educação de Faro/PA.

2.2. A referida aquisição justifica-se e tem por objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 206 da constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.172, Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e Saúde.

2.3. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificados e regionalizado.



### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, em conjunto com o corpo técnico da SEMED que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo a esta comissão resolver, em qualquer fase do processo, o que for pertinente a boa condução do mesmo.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme Anexo II, III e IV (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individual), respectivamente, constantes no Edital.

5.2. A contratação das propostas dos grupos de projetos participantes será definida na seguinte ordem de prioridade: grupo de projetos de produtores locais/Município, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto de produtores do Estado e produtores de outros Estados, conforme o Art. 25, § 1º, da **Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015**.

5.3. Dentre cada grupo de projetos será dada a seguinte prioridade de seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos, os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais, conforme o Art. 25, § 2º, da **Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015**.

### 6. DOS PRODUTOS

6.1. Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC n.º 26/2013, os produtos adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contrato, conforme previsto no contrato;

6.2.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.



6.2.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.3.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.4. Os produtos deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as quantidades abaixo e de acordo com o cronograma estabelecido:

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Alimentos In natura (Hortifrutigranjeiros) – semanalmente (às segundas-feiras das 07:00 às 11:00);

b) Alimentos Estoque - Seco (não perecíveis) - semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem, (às segundas-feiras das 07:00 às 11:00);

6.4.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações pela Unidade Escolar.

6.5. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme edital.

6.6. O TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado e carimbado pelo representante da Unidade Escolar e pelo fornecedor, qual seja, dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

6.7. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:



- a) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- b) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações exigidas por Lei e aprovados pela Comissão durante o teste de amostra, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;
- e) Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação na Unidade Escolar deverão ser de primeira qualidade, além de atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:
  - ✓ Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisa locais ou estaduais;
  - ✓ Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

6.8. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos.

- ✓ Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal–SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF.

**6.9. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e embalagens estipuladas, diferente do cotado no projeto ou vencido ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS PRODUTORES**

### **7.1. Das Obrigações da Contratante**



- 7.1.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.
- 7.2.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **7.2. Das Obrigações dos Produtores**

- 7.2.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.
- 7.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
- 7.2.3. O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 7.2.4. O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 9.1. Cada *PÓLO* disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 9.2. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequado ao consumo e nas quantidades especificadas.
- 9.3. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos o fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar.



9.4. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pela Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

9.5. Caso seja verificado comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências do Termo de Declaração de Produção que os produtos fornecidos são de produção própria.

## **10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

10.1. Os produtos a serem fornecidos por consequência no anexo I da Chamada Pública devem estar em conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde, salvo as desobrigadas e nem inclusas na respectiva legislação.

Será verificado:

- Se o produto condiz com o solicitado em pauta.
- As condições da embalagem que garantam o armazenamento.
- Se possui características visuais adequadas e estado de conservação.
- Cor característica;
- Odor característico;
- Consistência conforme o produto;
- Aspecto de acordo com o produto;
- Presença de matérias estranhas, substâncias terrosas, parasitas ou larvas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: ([tcm.pa.gov.br/mural](http://tcm.pa.gov.br/mural) de licitações/consulta pública ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da PMF).

11.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/E. Ex.

**Obs: (E.Ex=Entidade Executora)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou DAP**, Pessoa jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

11.1.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF ou DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.1.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, conforme minuta de contrato Anexo (VI)

*Roosevelt Ireno P. de Andrade*  
Secretário de Educação

Decreto nº 003/2021-GP/PMF

***Rosilvet Ireny Pimentel de Andrade***  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021-GP/PMF

*Blota*

***Nêmora Adriana Batista Costa***  
Nutricionista  
CRN-7 nº 8162

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO – II**  
**PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:		7. E-mail:		
8. Nº da CAF ou DAP Jurídica:	9. Nº de associados:		10. Nº de associados com CAF ou DAP Física:		
11. Nome do representante legal:			12. CPF:		
13. Endereço:	14. Município/UFF:		15. DDD/Fone:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade Executora: Secretaria Municipal de Educação de Faro / Fundo Municipal de Educação		2. CNPJ: 30.134.200/0001-06		3. Município/UF: PA	
4. Nome da Unidade Executora (unidade escolar):		5. CNPJ:		6. DRA:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. P. Unit.	6. Total
1	<b>ABACAXI:</b> tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem apresentar podridão e danos mecânicos.	Kg	2.000	R\$	R\$
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.000	R\$	R\$
3	<b>ALFACE CRESPA:</b> fresca e coloração verde uniforme, maço com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	1.500	R\$	R\$
4	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos pesando em média a unidade 80 gramas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2.000	R\$	R\$
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 100 gramas. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	2.000	R\$	R\$
6	<b>COUVE:</b> De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 100g a 130g cada. Sem folhas amareladas, isento de lesões de origem físicas mecânicas ou biológicas substanciais terrosas, insetos parasitas ou larvas. murchas ou danificadas e acondicionada em caixas	Maço	2.000	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	plásticas vazadas e limpas				
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA COMUM:</b> devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Respeitando a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005, "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".	Kg	2.100	R\$	R\$
8	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> sem conservante, peneirada e pronta para o consumo, extraída por decantação, centrifugada ou confeccionadas por processos tecnológicos. Embalagem em sacos transparente pensando em média 500g.	Kg	1.500	R\$	R\$
9	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante, pesando em média 150 gramas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação; de forma protegida, em bom estado de conservação	Cento	70	R\$	R\$
10	<b>MACAXEIRA:</b> (aipim) Amarela e branca de primeira, em natura ou pré-cozida, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausências de sujidades ou larvas.	Kg	1.000	R\$	R\$
11	<b>OVO DE GALINHA:</b> produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Embalagem primária: cartela resistente de papelão, plástico ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixa resistente contendo 12 cartelas. A embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Cx.	200	R\$	R\$
12	<b>PIMENTA CHEIROSA:</b> tipo extra, característica adicionais: próprio para consumo humano. Com embalagem própria sem contato com sujeiras e fungos causados por (tracnoze).	Kg	220	R\$	R\$
13	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (MARACUJÁ): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
14	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (TAPEREBA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em	Kg	500	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
15	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
16	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
17	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (CUPU-ACU): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
18	<b>TUCUMÃ:</b> Maduro in natura, livre de fungos sem danos físicos tipo médio, oriundos do manuseio e transporte extraído pela agricultura familiar próprio para o consumo humano.	Dúzia	500	R\$	R\$

**Total do Projeto**

**R\$**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO – III**  
**PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do grupo informal ou representante formal:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:		7. E-mail:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-mail - DDD/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. Nº de associados com CAF ou DAP Física:		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade Executora: Secretaria Municipal de Educação de Faro / Fundo Municipal de Educação		2. CNPJ: 30.134.200/0001-06		3. Município/UF: PA	
4. Nome da Unidade Executora (unidade escolar):		5. CNPJ:		6. DRA:	
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. P. Unit.	6. Total
1	<b>ABACAXI:</b> tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem apresentar podridão e danos mecânicos.	Kg	2.000	R\$	R\$
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.000	R\$	R\$
3	<b>ALFACE CRESPA:</b> fresca e coloração verde uniforme, maço com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	1.500	R\$	R\$
4	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos pesando em média a unidade 80 gramas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2.000	R\$	R\$
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 100 gramas. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas	Maço	2.000	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	plásticas vazadas e limpas.				
6	<b>COUVE:</b> De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 100g a 130g cada. Sem folhas amareladas, isento de lesões de origem físicas mecânicas ou biológicas substanciais terrosas, insetos parasitas ou larvas. murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas	Maço	2.000	R\$	R\$
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA COMUM:</b> devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Respeitando a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005, "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".	Kg	2.100	R\$	R\$
8	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> sem conservante, peneirada e pronta para o consumo, extraída por decantação, centrifugada ou confeccionadas por processos tecnológicos. Embalagem em sacos transparente pensando em média 500g.	Kg	1.500	R\$	R\$
9	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante, pesando em média 150 gramas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação	Cento	70	R\$	R\$
10	<b>MACAXEIRA:</b> (aipim) Amarela e branca de primeira, em natura ou pré-cozida, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausências de sujidades ou larvas.	Kg	1.000	R\$	R\$
11	<b>OVO DE GALINHA:</b> produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Embalagem primária: cartela resistente de papelão, plástico ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixa resistente contendo 12 cartelas. A embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Cx.	200	R\$	R\$
12	<b>PIMENTA CHEIROSA:</b> tipo extra, característica adicionais: próprio para consumo humano. Com embalagem própria sem contato com sujeiras e fungos causados por (tracnoze).	Kg	220	R\$	R\$
13	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (MARACUJÁ): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto.	Kg	500	R\$	R\$

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	marca do fabricante, prazo de validade.				
14	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (TAPEREBÁ): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
15	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
16	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
17	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (CUPU-ACU): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
18	<b>TUCUMÃ:</b> Maduro in natura, livre de fungos sem danos físicos tipo médio, oriundos do manuseio e transporte extraído pela agricultura familiar próprio para o consumo humano.	Dúzia	500	R\$	R\$

**Total do Projeto**

**R\$**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO – IV**  
**PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Agricultor Individual:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:		7. E-mail:		
8. Nº CAF ou DAP Física:					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade Executora: Secretaria Municipal de Educação de Faro / Fundo Municipal de Educação		2. CNPJ: 30.134.200/0001-06		3. Município/UF: PA	
4. Nome da Unidade Executora (unidade escolar):		5. CNPJ:		6. DRA:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. P. Unit.	6. Total
1	<b>ABACAXI:</b> tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem apresentar podridão e danos mecânicos.	Kg	2.000	R\$	R\$
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.000	R\$	R\$
3	<b>ALFACE CRESPA:</b> fresca e coloração verde uniforme, maço com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	1.500	R\$	R\$
4	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos pesando em média a unidade 80 gramas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2.000	R\$	R\$
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 100 gramas. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	2.000	R\$	R\$
6	<b>COUVE:</b> De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 100g a 130g cada. Sem folhas amareladas, isento de lesões de origem físicas mecânicas ou biológicas substanciais terrosas, insetos parasitas ou larvas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas	Maço	2.000	R\$	R\$
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA COMUM:</b> devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não	Kg	2.100	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Respeitando a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005, "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".				
8	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> sem conservante, peneirada e pronta para o consumo, extraída por decantação, centrifugada ou confeccionadas por processos tecnológicos. Embalagem em sacos transparente pensando em média 500g.	Kg	1.500	R\$	R\$
9	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante, pesando em média 150 gramas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação	Cento	70	R\$	R\$
10	<b>MACAXEIRA:</b> (aipim) Amarela e branca de primeira, em natura ou pré-cozida, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausências de sujidades ou larvas.	Kg	1.000	R\$	R\$
11	<b>OVO DE GALINHA:</b> produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Embalagem primária: cartela resistente de papelão, plástico ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixa resistente contendo 12 cartelas. A embalagem a Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Cx.	200	R\$	R\$
12	<b>PIMENTA CHEIROSA:</b> <u>tipo extra, característica</u> adicionais: próprio para consumo humano. Com embalagem própria sem contato com sujeiras e fungos causados por (tracnoze).	Kg	220	R\$	R\$
13	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (MARACUJÁ): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
14	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (TAPEREBÁ): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
15	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em	Kg	500	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
16	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
17	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (CUPU-ACU): POLPA DE FRUTA</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$	R\$
18	<b>TUCUMÁ:</b> Maduro in natura, livre de fungos sem danos físicos tipo médio, oriundos do manuseio e transporte extraído pela agricultura familiar próprio para o consumo humano.	Dúzia	500	R\$	R\$
<b>Total do Projeto</b>					<b>RS</b>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
		Assinatura do Agricultor Individual			



**ANEXO - V**  
**PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUNT. MAX.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ABACAXI:</b> tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem apresentar podridão e danos mecânicos.	Kg	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, tipo jacaré, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.000	R\$ 6,17	R\$ 12.333,33
3	<b>ALFACE CRESPA:</b> fresca e coloração verde uniforme, maço com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
4	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos pesando em média a unidade 80 gramas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
5	<b>CHEIRO VERDE:</b> De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 100 gramas. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Maço	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33
6	<b>COUVE:</b> De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 100g a 130g cada. Sem folhas amareladas, isento de lesões de origem físicas mecânicas ou biológicas substanciais terrosas, insetos parasitas ou larvas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas	Maço	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.666,67
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA COMUM:</b> devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Respeitando a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005, "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".	Kg	2.100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> sem conservante, peneirada e pronta para o consumo, extraída por decantação, centrifugada ou confeccionadas por processos tecnológicos. Embalagem em sacos transparente pensando em média 500g.	Kg	1.500	R\$ 12,33	R\$ 18.500,00
9	<b>LARANJA:</b> de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sadias, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante, pesando em média 150 gramas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação	Cento	70	R\$ 43,33	R\$ 3.033,33
10	<b>MACAXEIRA:</b> (aipim) Amarela e branca de primeira, em natura ou pré-cozida, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, com ausências de sujidades ou larvas.	Kg	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
11	<b>OVO DE GALINHA:</b> produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Embalagem primária: cartela resistente de papelão, plástico ou isopor contendo 30 unidades. Embalagem secundária: caixa resistente contendo 12 cartelas. A embalagem a Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Cx.	200	R\$ 296,67	R\$ 59.333,33
12	<b>PIMENTA CHEIROSA:</b> tipo extra, característica adicionais: próprio para consumo humano. Com embalagem própria sem contato com sujeiras e fungos causados por (tracnoze).	Kg	220	R\$ 15,33	R\$ 3.373,33
13	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (MARACUJÁ):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
14	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (TAPEREBÁ):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou	Kg	500	R\$ 11,33	R\$ 5.666,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
15	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
16	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 12,33	R\$ 6.166,67
17	<b>POLPA DE FRUTA SABOR (CUPU-ACU):</b> POLPA DE FRUTA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, sem adição de água. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens de 1 kg transparentes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
18	<b>TUCUMÃ:</b> Maduro in natura, livre de fungos sem danos físicos tipo médio, oriundos do manuseio e transporte extraído pela agricultura familiar próprio para o consumo humano.	Dúzia	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 222.573,33</b>

Valor Total Estimado dos Itens R\$ 222.573,33 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º). (Conforme valores acima esses serão pagos ao ganhador de acordo com o critério de seleção estabelecido no item 5 do edital).



**ANEXO – VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_-20\_\_**

CONTRATO N.º ...../20XX

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARO/PA E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO, E A XXXXXXXXXXXX COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FARO/PA**, com sede administrativa na cidade de Faro/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARO/PA - CNPJ N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - neste ato representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação \_\_\_\_\_ - RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO/UF e do CPF: \_\_\_\_ - , nomeado através do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, com sede na cidade de XXXXX, na XXXXX, N.º XX CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ ou CPF sob n. XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) XXXXXX, brasileira, portador do RG n.º. XXXXX, e CPF n.º. XXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015 e **Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021**, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013 no Art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FARO/PA E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da CHAMADA PÚBLICA



n. \_\_\_/20\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Nome do Agricultor Familiar CPF: CAF ou DAP Produto Unidade Quantidade/Unidade Preço Proposto Valor Total.**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REGIONAIS (AGRICULTURA FAMILIAR)</b>					
<b>ÍTEM</b>	<b>GÊNEROS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. MAX.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1.3.** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

**1.3.1.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

**1.3.2.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

**1.4.** Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_ de \_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, ou até a entrega total do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e suas respectivas quantidades descritos no projeto de venda, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXX (XXXXX).

**3.2.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



## CLÁUSULA QUARTA: DAS ORIGENS DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Camada Pública correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação: Exercício 20\_\_.

ÓRGÃO: .....  
Unidade Orçamentária: .....  
Atividade Programática: .....  
Fonte do Recurso: .....  
Classificação Econômica: .....  
Subelemento: .....

## CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do sr. (a) \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria de Educação.

5.2. Cada *PÓLO* disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequado ao consumo e nas quantidades especificadas.

5.4. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos o fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar.

5.5. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pela Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

5.6. Caso seja verificado comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências do Termo de Declaração de Produção que os produtos fornecidos são de produção própria.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da



Contratante especialmente designado.

**6.1.2.** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

**7.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.

**7.1.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE FARO/PA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

**7.1.3.** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II** – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de prestação dos serviços previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de prestação de serviço previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**IV** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviço do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**V** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**VI** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**VII** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

**8.2.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Faro/PA;

**8.3.** As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em credenciamento que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES**

10.1 - O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Faro, Estado do Pará, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Faro/Pá, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de Educação  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF Nº XXXXXXXX  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO - VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) CNPJ nº \_\_\_\_\_, CAF ou DAP jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP / ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CAF ou DAP Jurídica nº. xxxxxxxx, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº) Eu, xxxxxxxxxxxx  
CPF nº \_\_. \_\_. \_\_-\_\_ e CAF ou DAP Física nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, para fins de  
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura